



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
Assessoria Jurídica

PROCESSO Nº. : 009 /2020
MODALIDADE : Tomada de Preços - menor preço unitário
INTERESSADO : Município de Oliveira de Fátima e Fundo Municipal de Saúde
ASSUNTO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIA.**

PARECER

Nos autos em apreço em que a Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima – TO., por meio do Fundo Municipal de Saúde, com as devidas atribuições legais solicita a Comissão Permanente de Licitação (CPL) a realização de certame licitatório, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentaria, conforme especificações e quantidades discriminadas nos autos.

Instado a nos manifestar, dentro dos critérios do artigo 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, conhecida como Lei de "Licitações e Contratações Públicas", além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto nas minutas, extrai o seguinte:

Verificamos após minucioso exame da minuta do ato convocatório da Tomada de Preço na modalidade de menor preço, juntamente com a minuta do contrato e demais atos a serem celebrados oportunamente, observamos que os mesmos atendem as exigências preconizadas na alínea "b" do inciso II § 2º do Art. 21 combinado com o Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/92. Portanto, não sendo objeto de registro até atual fase de quaisquer irregularidades ou ilegalidades.

Posto isto, inexistente vício legal ou administrativo que possa macular o processo licitatório aos fins o qual se destina, para tanto, somos favoráveis ao prosseguimento deste, dada à devida transparência ao ato legal que o sustenta.

Oliveira de Fátima – TO, 13 de julho de 2020.


VALDENI MARTINS BRITO
OAB/TO Nº. 3535